



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA-SE
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 339/2021 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - 21/10/2021 das 14:00 as 17:00

Decisão: CEEE 319/2021

Referência: 1722399/2020 - Auto: 1273030/2020

Interessado: PROGRESSUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EMENTA: Mantém o Auto de Infração nº 1273030-2020, lavrado em 08 de junho de 2020, por infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA-SE, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de outubro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Andre Luis Silva De Araujo, objeto de solicitação de relatório de fiscalização Progressul Comércio E Serviços Ltda, Lei 5.194-66; Resolução 1.008-04 do CONFEA; Resolução 1.066-15 do CONFEA; Decisão Plenária 1.544-19 do CONFEA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Manter o Auto de Infração 1273030-2020 e sua penalidade aplicada no valor de R\$ 2.346,33 (dois mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), por infração ao Art. 59 da Lei 5.194, de 1966, com a adição dos acréscimos legais e com base nos artigos supracitados, tendo em vista revelia da interessada.. Coordenou a reunião o senhor **Flavio Augusto Santos De Goes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Almir Querino De Melo (suplente), Andre Luis Silva De Araujo, Francisco Jose Pierre Braga, Walter Barreto Oliveira Monteiro. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju, 21 de outubro de 2021.

FLAVIO AUGUSTO SANTOS DE GOES
Coordenador da Reunião